



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Excluir o inciso IV, do artigo 4º, da Resolução Consepe 38/2018 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a validação de unidade curricular mediante o extraordinário aproveitamento de estudos e experiências extraescolares no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 167ª reunião sendo a 124ª sessão,

**RESOLVE:**

Excluir o inciso IV, do artigo 4º, da Resolução Consepe 38/2018.

**Marcus Henrique Canuto**



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 03/08/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0423604** e o código CRC **608B697A**.